



**IGARASSU**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho  
que faz  
História**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº3.482/2023**

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação dos materiais utilizados em procedimentos de vacinação do paciente ou seu responsável, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigados os órgãos públicos municipais de saúde e as clínicas de imunização e vacinação, a apresentar ao paciente e/ou ao seu responsável, os materiais utilizados em procedimentos de vacinação, no âmbito do Município do Igarassu.

Art. 2º. Dentre os materiais de que trata o art. 1º, estão compreendidos:

- I - Seringa descartável;
- II - Agulha descartável;
- III - Rótulo da vacina.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 10 de abril de 2023.

**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**  
Prefeita do Município de Igarassu

